

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Processo: Nº TP03/2019 -PMC

Objeto: PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 54.500 M² DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE –CBUQ E = 4,00 CM, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA.

Requisitante: Gabinete do Prefeito. **Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta:** 05 de agosto de 2019, às 09h00min (horário de Brasília).

Local da Licitação: Sala da Comissão de Licitação, Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, Cametá– PA.

PREÂMBULO

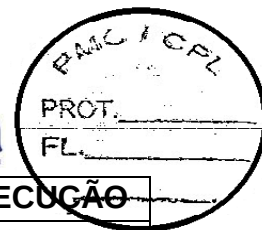
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Portaria Municipal nº 046/2019, de 07 de fevereiro de 2019, torna público que realizara licitação para PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 54.500 M² DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE –CBUQ E = 4,00 CM, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, no dia 05 de agosto de 2019, às 09h00min (horário de Brasília), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 54.500 M² DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE–CBUQ E = 4,00 CM, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos constantes dos anexos desta TOMADA DE PREÇOS, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

1.2. As especificações dos serviços, objeto deste edital, estão contidos nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

2. DO PRAZO



IT	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 54.500 M² DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE –CBUQ E = 4,00 CM, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA	Conforme cronogramas físico-financeiro anexo

3. DO VALOR

3.1. O valor global máximo estimado para presente licitação será de **R\$ 3.299.559,87 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

3.2. Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo o valor global proposto seja:

- a) Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- b) Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de execução da obra, conforme melhor definido no item.

4. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

4.1. A licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. **(Declaração de Conhecimento das Condições do Local - Anexo VI)**.

5. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES

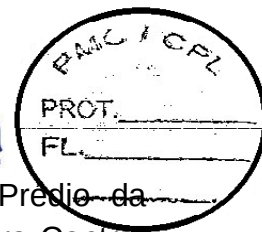
5.1. O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

- a) Gabinete do Prefeito/ Secretaria Municipal de Transporte Terras e Obras.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

- a) Data: **05 de agosto de 2019**;
- b) Horário: **09h00min (horário de Brasília)**;



c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Predio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

6.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

7. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

7.1. O Edital e seus Anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados a partir de 19 de julho de 2019, o qual deverá ser retirado no endereço eletrônico: www.prefeituradecameta.pa.gov.br, mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br e GEO OBRAS (www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras).

7.2. O interessado em participar deste certame fica obrigado informar por escrito seu telefone e e-mail para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente TOMADA DE PREÇO protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao PRESIDENTE da CPL decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao PRESIDENTE DA CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

8.3. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

8.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

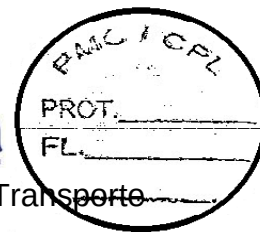
9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicáveis a este evento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

Órgão: Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Transporte Terras e Obras



Unidade Executora: Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Transporte Terras e Obras.

Classificação Institucional – 1012 – Secretária Municipal de Transporte Terras e Obras.

Classificação Funcional – 15.451.0612.1-008.0000 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recursos: 01.01.00 – Recursos Ordinários e Outros

Classificação Institucional – 12 – Secretária Municipal de Transporte Terras e Obras.

Classificação Funcional – 15.122.0052.2-072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00 = OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recursos: 010.000 – Recursos Ordinários.

11. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) **RECURSOS PRÓPRIOS.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação:

a) Empresas devidamente cadastradas no órgão licitante; ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o Art. 22, §2º da lei federal 8.666/93.

12.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

b) Tenham tido decretado a sua falência.

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem



constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.

d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cametá.

e) Empresas em regime de Consórcio

13. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DE SEU REAJUSTE

13.1. Os preços relativos aos serviços, ora licitados, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irredutíveis.

13.2. Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. A obra, objeto deste certame, será executada conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

14.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Concluída a obra, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

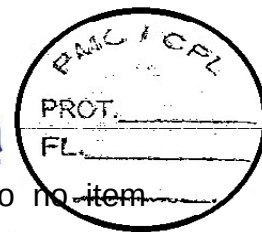
15.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da Obra e Fiscal do Contrato.

15.3. Havendo restrições na obra entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

15.4. Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS CONCLUÍDOS

16.1. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.



16.2. No caso de vícios redibitórios e/ou ocultos o prazo previsto no item anterior iniciará na data da constatação do vício.

17. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:

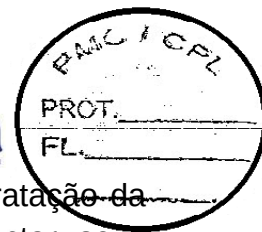
- a) A apresentação do respectivo Termo de Medição contendo os quantitativos e valores da obra executada.
- b) A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
- c) A lavratura da respectiva liquidação da obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura.
- d) A apresentação da relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.
- e) A apresentação dos comprovantes dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas.
- f) Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.
- g) A apresentação, quando for o caso, do termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Município de Cametá.
- h) A apresentação, no primeiro pagamento, da certidão de matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.
- i) A apresentação, em cada pagamento, das Certidões de Regularidade como INSS, FGTS e Tributos Federais.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo Fiscal da Obra.

17.3. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

17.4. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



18.1. A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de Cametá reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte deste edital (**Anexo II**).

18.3. Após homologação da TOMADA DE PREÇO, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

18.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

18.5. Do Contrato:

18.5.1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente Edital.

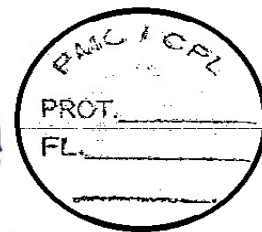
18.5.2. A presente licitação, observado o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser anulada, bem como, os efeitos do documento administrativo que formalizou as obrigações mútuas poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, por interesse da PREFEITURA, sem que caiba o direito de qualquer reclamação judicial ou extra-judicial.

18.6. DO PREÇO

18.6.1. O preço será o constante da Proposta Comercial apresentada pela licitante vencedora, consolidado pela CPL.

18.6.2. Os preços propostos deverão remunerar todos os custos necessários a execução dos serviços englobando inclusive os seguintes itens principais:

- a) Regularização da obra
- b) Placas da obra
- c) Placas de sinalização e advertência provisórias com ou sem cavaletes
- d) Mobilizações e Desmobilizações de qualquer espécie
- e) Horas extras ou adicionais para cumprimento ou recuperação de prazos
- f) Transportes
- g) Manutenção de instalações, ferramentas e equipamentos
- h) Operacionalização de instalações, ferramentas e equipamentos
- i) Apoio logístico
- j) Equipamentos de construção



- k) Ferramental
- l) Material de consumo
- m) Material permanente
- n) Mão de obra direta e indireta local
- o) Supervisão
- p) Viagens, deslocamentos, estadias
- q) Apoio à fiscalização quando especificado
- r) Encargos Sociais
- s) Bonificação e outras despesas indiretas não especificadas aqui
- t) Impostos, taxas e emolumentos
- u) Ensaio, testes e demais provas necessários a garantia de qualidade.
- v) e todas e quaisquer outras despesas que venham a ser efetuadas pela contratada em função dos serviços licitados.

18.6.3. REAJUSTE, REVISÃO E/OU ALTERAÇÃO DE PREÇOS

18.6.4. Reajuste de preço.

- a) Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir do mês-base (referente a data do orçamento referencial da licitação), mês a que deverão estar referidos os preços unitários apresentados na PROPOSTA DAS CONCORRENTES, esse reajuste terá como base a variação verificada no Índice Nacional de Custo de Obras Rodoviárias, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-Custos Setoriais), por tipo de obra, publicada nas colunas 36 a 39 da revista Conjuntura Econômica.
- b) Na hipótese de reajustamento, o cálculo será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$Pr = P \times \left(\frac{i_1}{i_0} \right)$$

Onde:

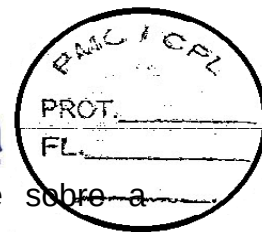
Pr = Preço reajustado.

P = Preço a reajustar.

i_1 = Índice relativo ao mês no qual a proposta completa o interstício de 12 (doze) meses em relação ao mês-base.

i_0 = Índice relativo ao mês-base de referência da proposta.

- c) Os preços contratuais não serão reajustáveis pelo período de 01 (um) ano ou no caso de atrasos injustificados que impactem no prazo contratual dos serviços.
- d) As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas



federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

18.6.5. O preço estipulado no contrato será revisto e/ou alterado:

- a) quando ocorrer acréscimo ou supressão dos serviços por conveniência da PREFEITURA, respeitando-se os limites da Lei;
- b) Quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.7. PRAZOS

18.7.1. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, a assinar o contrato.

18.7.2. Para Início

- a) O prazo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias úteis após a data da expedição da Ordem de Serviço.

18.7.3. Ordem de Serviço

- a) Deverá ser expedida, à critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, a partir da assinatura do contrato.

18.7.4. Para Conclusão

- a) O prazo máximo para execução dos serviços objeto desta licitação será de acordo com o cronograma emitido pela Prefeitura, e deverão ser cumpridos os prazos parciais constantes do cronograma físico-financeiro.
- b) Estes prazos serão contados a partir do recebimento das ordens de serviços observados o que dispõe o item 18.7.3.

18.7.5. Prorrogação

- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da PREFEITURA, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito, força maior ou por solicitação da contratada, devidamente justificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pela ADMINISTRAÇÃO e ainda nas condições estabelecidas nos **§ 1º dos Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

18.7.6. Paralisação dos Serviços

- a) Poderão os serviços, objeto do presente Contrato, ser paralisados à critério da PREFEITURA, atendendo conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço, circunstância na qual ocorrerá a suspensão imediata do próprio



instrumento contratual, pelo período igual ao da Ordem, sob todos os aspectos legais.

18.8. MEDIÇÕES, FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO.

18.8.1. As medições dos serviços, serão elaboradas, tomando-se por base as memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, referente a esse período.

18.8.1.1. As memórias de cálculo elaboradas, assinadas e emitidas pela fiscalização, deverão ser mensais (de acordo com o mês), com exceção da primeira e da última que poderão ter periodicidade inferior a um mês-calendário. A primeira, elaborada a partir da emissão da ordem de serviço, sendo fechada no último dia do mês, e da última, que deverá ser elaborada logo após a conclusão dos serviços;

18.8.1.2. As memórias de cálculo referentes ao período de execução dos serviços, serão preparadas pela fiscalização com o acompanhamento da contratada;

18.8.1.3. Nas memórias de cálculo deverão constar os serviços executados, conforme descrição dos serviços da planilha orçamentária da PREFEITURA;

18.8.1.4. As medições serão elaboradas com base nas memórias de cálculo emitidas pela fiscalização, obedecendo o período das mesmas.

18.8.1.5. A liberação da 1ª medição será condicionada à entrega pelo contratado do Registro do Contrato e ART junto ao CREA-Pa;

18.8.1.6. Junto com a 1ª medição e a critério da PREFEITURA, poderá ser pago os serviços de mobilização e desmobilização, desde que seja prevista, em item separado na planilha orçamentária e limitada a 70% do valor desse item;

18.8.2. A fatura acompanhada do respectivo Boletim de Medição, deve ser emitida contra a PREFEITURA e entregue no protocolo geral, para fins de processamento e pagamento;

18.8.2.1. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços com mão-de-obra no local e subsequentes a incidência de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços, o qual deverá ser recolhido em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, deverão ser entregues a Tesouraria do Departamento Financeiro, com o seu devido recebimento, atesto e autorização até o trigésimo dia útil do mês.

18.8.3. O pagamento da fatura, será feito exclusivamente por crédito em conta corrente a ser informada pelo contratado, no máximo até 30 (trinta) dias corridos após a medição dos serviços. A fatura será emitida de acordo com o laudo de medição elaborado pela fiscalização da PREFEITURA e deverá constar a identificação da agência e da conta corrente.



18.8.4. Quando a fatura apresentar elemento que a invalide, esta deverá ser substituída pela CONTRATADA e o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova fatura em condições satisfatórias;

18.8.5. Não será aceita nota fiscal/fatura com o número de CNPJ diferente do apresentado pela empresa na licitação.

18.8.6. Não serão aceitas cobranças de Título através do sistema bancário ou negociados com terceiros, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A., cuja a identificação da agência e da conta corrente deverá constar nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;

18.8.7. A critério da PREFEITURA os quantitativos dos serviços, objeto desta licitação, poderão ser reduzidos ou aumentados em até 25% (vinte e cinco por cento), consoante o Art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

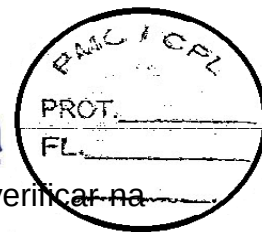
18.9. OBRIGAÇÕES:

18.9.1. DO CONTRATANTE:

- a) Assegurar que os serviços a serem realizados obedeçam as memórias descritivas, projetos quando couber, normas e especificações técnicas, inerentes aos serviços.
- b) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços objeto desta licitação à empresa licitante, cuja proposta atenda em sua essência aos requisitos deste Edital e seu(s) anexo(s).

18.9.2. DA CONTRATADA:

- a) Afixar as placas de obra nos locais determinados pela fiscalização e nos padrões estabelecidos pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não será liberada nenhuma medição. A contratada será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra.
- b) Submeter-se à fiscalização que a PREFEITURA exercerá sobre os serviços;
- c) Elaborar e aprovar o projeto das instalações temporárias do canteiro de obras junto à fiscalização;
- d) Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;
- e) Substituir qualquer membro de sua equipe técnica, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela fiscalização;
- f) Definir e aprovar junto à fiscalização a liberação de cada frente e/ou etapa de serviços de construção a ser iniciada, mesmo que a sua antecessora já tenha sido liberada;



- g) Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.
- i) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização da PREFEITURA;
- j) Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto da respectiva licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- k) Assumir plena responsabilidade legal administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados;
- l) Manter o tráfego na via durante a execução dos serviços;
- m) Apresentar, para aprovação da PREFEITURA, no prazo de 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço inicial, o cronograma físico-financeiro definitivo das obras e serviços de que trata este contrato.
- n) Promover a anotação deste Contrato no CREA com jurisdição do local de execução dos serviços.
- o) Elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, Folha de Pagamento, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social e Guia da Previdência Social.
- p) Apresentar a PREFEITURA, junto com as Notas Fiscais e/ou Faturas, prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal ou outra equivalente (Distrito Federal), nos termos especificados neste Edital sob o título REGULARIDADE FISCAL e, ainda, cópia dos documentos exigidos na alínea anterior, juntamente com o comprovante de entrega daquela Guia.
- q) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a fiscalização, como necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados.
- r) Refazer as suas custas, os serviços mal executados, com erros, vícios ou em desacordo com o projeto/especificações, detectados pela fiscalização ou pelo controle de qualidade da PREFEITURA;
- s) Contratar o fornecimento de minérios, aplicados a construção civil (areia, seixo, madeira, etc...) somente de empresas e ou pessoas físicas que possuam licença ambiental expedida pela SEMA;
- t) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil,



decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão Contratual;

- u) Registrar obrigatoriamente no Diário de Ocorrências:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
 - III. As consultas à fiscalização;
 - IV. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - V. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
 - VII. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - VIII. Outros fatos que, a juízo do contratado, devem ser objeto de registro.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N° 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - TOMADA DE PREÇO N° TP03/2019-PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **05 de agosto de 2019-09h00min (horário de Brasília)**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

b) ENVELOPE N° 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - TOMADA DE PREÇO N° TP03/2019-PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **05 de agosto de 2019 - 09h00min (horário de Brasília)**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

20. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES



20.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

20.2. Quando sócio titular da empresa:

- a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

20.3. Quando não sócio titular da empresa:

- a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cametá no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;
- b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);
- c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;
- d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

20.4. A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

20.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

20.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



21.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

21.1.1. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

21.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

22. DA SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO

22.1. A comissão atestará que os envelopes de habilitação e de proposta estão lacrados, rubricando-os juntamente com os proponentes credenciados;

22.2. A comissão abrirá os envelopes para rubrica dos documentos de habilitação, pela comissão e pelos licitantes;

22.3. Depois de rubricados por todos, os documentos serão juntados aos autos do processo, e suas folhas, numeradas por membro da comissão;

22.4. Em seguida, a comissão declarará suspensão a sessão, para ser reaberta às **09h00min (horário de Brasília) do dia 06 de agosto de 2019**, caso não haja expediente na data marcada, a sessão será retomada no primeiro dia útil subsequente, para que seja verificada a autenticidade, mediante pesquisa na internet, das certidões apresentadas pelos licitantes;

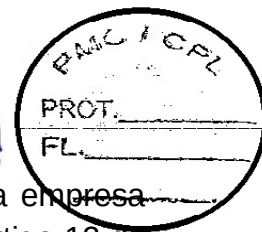
22.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);



22.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.4.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.5. Reaberta a sessão, no horário designado pela comissão, os documentos da habilitação serão submetidos a análise dos licitantes.

23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

23.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

a.1) Declaração, assinada com firma reconhecida, da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

a.2) Credenciamento, assinada com firma reconhecida, do Representante Legal para assinatura do contrato.

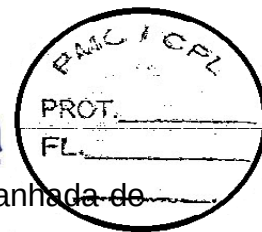
a.3) Declaração, assinada com firma reconhecida, de que a licitante cumpre plenamente as normas estabelecidas no Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013.

a.4) Declaração, assinada com firma reconhecida, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

23.3. Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

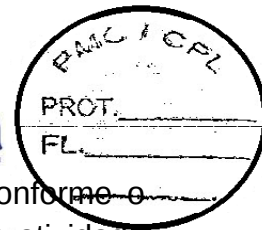


- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e todas suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação
- f) Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).
- g) Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.
- h) Certidão específica expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.
- i) Declaração, assinada com certificado digital e firma reconhecida, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
 - i.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- j) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante/Comissão Permanente de Licitação, de que recebeu os documentos editalícias e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - j.1) Tal declaração deverá ser solicitada, formalmente, in loco, junto a Comissão de Licitação de Prefeitura Municipal de Cametá, em até 24 horas antes da sessão de lances.

24. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

24.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
- f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
- f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

24.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

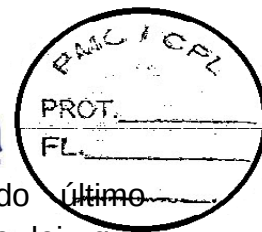
24.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, com vista à contratação.

24.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.

25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

25.2. Certidão Simplificada, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.



25.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

a) DEMONSTRAR, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

I) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,50$$

II) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 2,00 (dois inteiros), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 2,00$$

III) Índice de Endividamento (IEN), não superior a 0,40 (quarenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,40$$

Obs.: Os fatores constantes das fórmula “a”, “b” e “c” serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 25.3 deste Edital, onde:

AC - Ativo Circulante

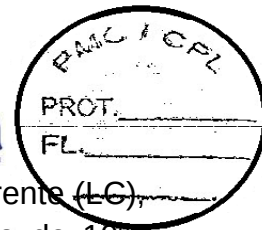
RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

25.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) em qualquer dos



índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA.

26.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

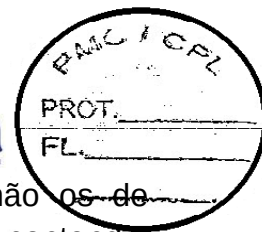
26.2.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

26.2.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

26.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços **SEMELHANTES** acompanhadas de atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

26.3.1. Atestados dos Responsáveis Técnicos das Licitantes contendo a comprovação da execução, através de certidão de acervo técnico e atestado de execução de obras, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

a) Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de



supervisão e/ou coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme **Decisão PL-1067/97** do **CONFEA**), contendo, no mínimo, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
- Obras Viárias: a) Fornecimento, transp. e aplicação de CBUQ (Revestimento asfáltico em CBUQ); b) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional; c) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. 26.3.2. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital. 26.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. 26.5. Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. 26.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial. 26.7. A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário. 26.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. 26.9. Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação no ato da Habilitação.



26.10. Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.

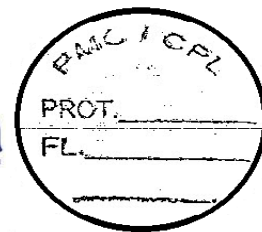
26.11. Para atendimento à qualificação técnica-profissional e operacional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado.

26.12. Quando o atestado, referente a comprovação do item 26.2 deste Edital não for emitido pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à seguinte documentação:

- a) Documento formal do Contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução ou co-responsável técnico, ou;
- b) Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com os respectivos recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, todos com data compatível com a de execução da obra objeto do atestado, ou;
- c) Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA à época da execução da obra objeto do atestado.

26.13. Compromisso expresso de participação do pessoal técnico qualificado no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão, efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação;

- a) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- b) É obrigatório que cada atestado venha precedido por um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local das obras ou serviços.
- c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência;
- d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



- I) sócio;
 - II) diretor;
 - III) responsável técnico;
 - IV) empregado.
- e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
- I) Sócio - contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - II) Diretor - cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - III) Responsável Técnico - Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
 - IV) Empregado - cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

26.14. Apresentar atestado de qualificação emitido por entidade certificadora de terceira parte, conforme critérios estabelecidos no Regimento do Sistema de Avaliação de Conformidade de Empresas de Serviços e Obras de Construção Civil – SIAC – do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H. O atestado de qualificação mínima exigida é o nível “A” na área de Execução de Obras Viárias.

26.15. Relação explícita de equipamentos necessários para o atendimento desta licitação, acompanhado de declaração formal da disponibilidade destes equipamentos para a execução da obra, afirmando claramente que, a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços constantes da Planilha de Preços Unitários, a serem executados, por solicitação da PREFEITURA, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação, com o nome legível e assinatura do representante legal da empresa.

26.16. Declaração, sob as penas cabíveis, da disponibilidade de usina para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), instalada em local de fácil acesso, dentro do Malha Rodoviária do Baixo Tocantins e possuir documentos de regularidade ambiental (Licença de Operação fornecida pela SEMA), conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal nº 9.638/81, nos moldes da resolução do CONAMA de nº 006 de 24 de janeiro de 1986, ou solicitação de renovação de Licenciamento Protocolado no Respectivo Órgão Ambiental.



26.17. No caso da proponente não possuir usina própria, deverá apresentar Termo de Compromisso de empresa proprietária de uma usina de asfalto legalmente licenciada e instalada nos termos do item anterior.

27. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

27.1. A licitante que comparecer para **oferecer sua proposta de preço**, deverá declarar, **sob as penas da lei, que:**

- a) Declaração, assinada com firma reconhecida, de que irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Declaração, assinada com firma reconhecida, de que não existe em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- c) Declaração de responsabilidade pela qualidade dos serviços, assinada com firma reconhecida, materiais executados ou fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- d) Declaração formal, assinada com firma reconhecida, que a licitante está de acordo e se compromete a obedecer todas as normas e condições ambientais previstas na legislação vigente

27.2. Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica em conformidade com item 26.3 nos termos previstos neste Edital;

27.2.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

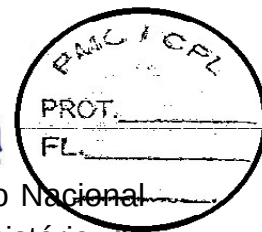
27.2.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

28.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

28.3. Na proposta deverá constar:



a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

28.4. Deverão constar no envelope da proposta seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da proposta comercial;

b) Cronograma físico financeiro (**Anexo IV**) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

c) Declaração de Conhecimento das Condições do Local (**Anexo VI**);

d) Composição de BDI (**deverá ser elaborado pelo licitante**);

e) Composição de encargos horistas (**deverá ser elaborado pelo licitante**);

f) Composição de encargos mensalista (**deverá ser elaborado pelo licitante**);

f) Resumo financeiro (**deverá ser elaborado pelo licitante**) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

g) Planilha Orçamentária (**Anexo III**) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

h) Composição unitário de preços demonstrando a quantidade de material, mão de obra, encargos e BDI emitidos os itens da planilha (**deverá ser elaborado pelo licitante**).

28.5. Deverá ainda conter:

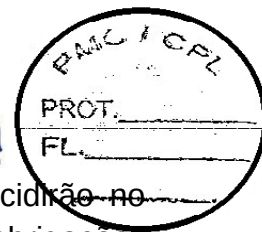
a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;

b) O valor da referida TOMADA DE PREÇO deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;

c) Declarar a forma de pagamento;

d) Declarar que o prazo de início dos serviços é imediato;

e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;



- f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
- g) Declarar que sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009
- h) ART do Orçamento de sua proposta registrado no CREA ou CAU de onde a empresa tenha matriz ou filial.
- i) Apresentar "Garantia de Manutenção da Proposta", que deverá ser apresentada junto com a proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:
- i1) Caução em dinheiro;
 - i2) Fiança Bancária;
 - i3) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

28.6. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste edital.

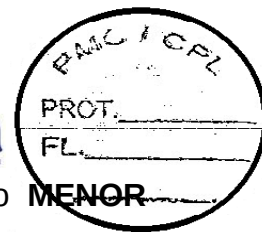
28.7. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

28.8. No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

28.9. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

28.10. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

29. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



29.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.**

29.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências deste Edital.

29.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

29.2.2. Sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.

29.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

29.2.4. Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação. Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no **item 3** deste edital.

29.3. Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

29.4. Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

29.5. Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor global, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

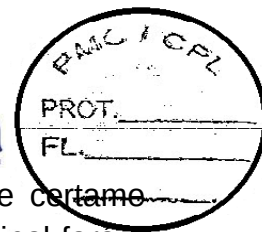
29.6. Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.7. Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante que a apresentou como o vencedor desta licitação, colocando aos demais licitantes a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão.

30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

30.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.



30.3. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

31. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

31.1. Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

31.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

31.3. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

31.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

32. DAS PENALIDADES

32.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

- a) ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

32.2. Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta TOMADA DE PREÇO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

32.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa do item 33.2 do edital.

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

33.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.

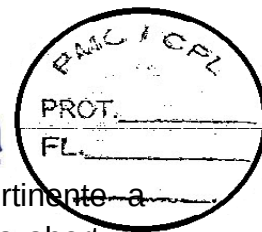
33.3. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

33.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Cametá, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante republicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.



c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

d) Adquirir no todo ou em parte os quantitativos estimados para a contratação, sem nenhum dolo para a administração municipal.

33.6. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

33.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

33.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cametá.

33.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

33.11. DA GARANTIA CONTRATUAL

33.11.1. Do vencedor do certame, exigir-se-á a garantia financeira relativa à execução da obra: após 10 (dez dias) da data da assinatura do contrato para a execução do objeto em licitação, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cametá o comprovante de garantia financeira pela execução da obra correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta de preços, conforme previsto no § 2º do Art. 31, combinado com o Art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Esta obrigação poderá ser realizada através de:



- a) Caução em dinheiro: depósito em conta de poupança a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Cametá, especificamente para este evento;
- b) Caução em títulos da Dívida Pública: títulos “emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil”, cuja posse deverá ser transferida para o nome da Prefeitura Municipal de Cametá até o recebimento provisório da obra;
- c) Seguro-Garantia;
- d) Fiança Bancária.

34. DOS ANEXOS

34.1. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Minuta de Contrato;
- c) Anexo III: Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV: Cronograma Físico Financeiro
- e) Anexo V: Memorial descritivo/justificativa técnica;
- f) Anexo VI: Declaração de Conhecimento das Condições do Local;

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Cametá, 19 de julho de 2019.

Alexandre Luis da Cruz Medeiros
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA EM EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 54.500 M² DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE –CBUQ E = 4,00 CM NA CIDADE DE CAMETÁ.

1. INTRODUÇÃO:

O presente projeto básico tem por objetivo a Pavimentação/Recapeamento Asfáltico nas vias públicas, no Município de Cametá, com **betuminoso quente (CBUQ), padrão DNIT, faixa B, com CAP 50/70** em Vias Públicas, conforme Memorial Descritivo, no Município de Cametá no Estado do Pará. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

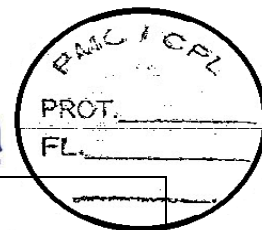
Com a execução das obras objeto deste projeto tem por objetivo melhorar as condições sociais das pessoas que delas utilizam, viabilizando assim uma melhor trafegabilidade de todos que utilizam as vias, diminuindo inclusive o índice de acidentes.

O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado mediante celebração de Contrato, entre Empresa contratada e Prefeitura Municipal de Cametá.

2. OBJETO

Este Termo/Projeto Básico tem como objetivo a execução da Pavimentação/Recapeamento Asfáltico nas vias públicas com **Betuminoso Quente (CBUQ), padrão DNIT, faixa B, com CAP 50/70** de Vias Públicas do Município de Cametá.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UND C/BDI
1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M ²	54.500	5.74
2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M ²	54.500	1,93
3	Pavimentação/Recapeamento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento, com espessura de 4,00cm exclusive transporte. af_03/2017 (peso líquido 2.3227)	m ³	2.218	908,95



4	Transporte de Material Asfáltico, com caminhão com capacidade de 20000 l em rodovia pavimentada para distâncias médias de transporte igual ou inferior a 100 km.af_02/2016	txkm	412.139,89	2,10
---	--	------	------------	------

Para dar qualidade aos serviços a contratada deverá utilizar, no mínimo, os seguintes maquinários:

- Espagador;
- Rolo compressor;
- Acabadora;

A temperatura asfáltica será medida no ato de execução dos serviços para garantir a qualidade e durabilidade dos mesmos

3. JUSTIFICATIVA

A manutenção nas Vias Públicas servirá para melhorar o tráfego de veículos, garantir mais segurança para motoristas e pedestres sem contar com o bem estar da População, influenciando diretamente na qualidade de vida, tendo assim melhores condições de infraestrutura, servido inclusive como opção de rota para desafogar o trânsito da Cidade.

4. LOCALIZAÇÃO

As obras aqui propostas estão localizadas nas vias na sede do Município de Cametá, que serão definidas conforme as necessidades de cada Via, de acordo com o Memorial Descritivo (ANEXO V).

5. ACESSO AOS LOCAIS

Os acessos aos locais das obras são feitos por meios terrestres, utilizando-se de Vias Públicas do Município de Cametá, incluindo os serviços, maquinários e o fornecimento de mão – de – obra para a aplicação, pertencentes a empresa contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. DIAGNÓSTICO:

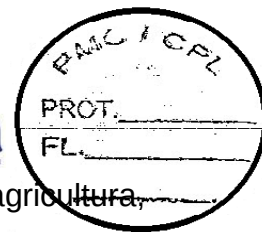
6.1 ASPETOS GEOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS.

A área a ser recuperada é caracterizada pela pavimentação asfáltica deteriorada.

6.2 ASPECTOS CLIMÁTICOS:

O clima do Município de Cametá enquadra-se como sendo clima megatérmico e úmido, com temperaturas elevadas. No período de janeiro a junho a incidência de chuvas é bastante elevada, enquanto que no período de julho a dezembro verificamos uma grande aumento das mesmas.

6.3 ASPECTOS SÓCIOS- ECONOMICOS:

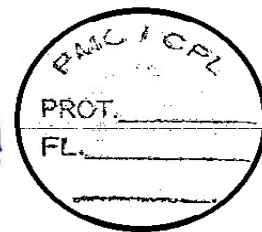


O desenvolvimento econômico de Cametá está baseado na agricultura, comércio e no setor de Serviço público.

7. DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da CONTRATADA será execução de serviço com fornecimento de **betuminoso quente (CBUQ), padrão DNIT, faixa B, com CAP 50/70.**

O serviço e o fornecimento serão realizados conforme cronograma em doze meses, a partir da emissão de ordem de serviço pela na Secretaria de Obras.



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 01.TP03/2019-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ e a empresa, XXXXXX, TENDO COMO OBJETO PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 54.500 M² DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE –CBUQ E = 4,00 CM, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Gabinete do Prefeito, com sede à Rua xxxxx, nº XXX, Bairro Centro, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, representado, neste ato, pelo senhor **XXXXXX**, Secretário Municipal de Transportes Terras e Obras de Cametá, brasileiro, CPF nº xxxx, Carteira de Identidade Civil nº xxxx – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTATANTE** e a Empresa, com CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº com sede na nº, bairro, na cidade de, estado dorepresentada neste ato por seu sócio proprietário, senhor, portador do CPFe carteira de identidade nº-SSP/Pa, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada Por Preço Global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e demais legislação pertinente na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº TP03/2019-PMC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº.8.666/93 e Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº TP03/2019-PMC e seus anexos.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato: serviços de empresa especializada na execução de **PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE 54.500 M² DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE –CBUQ E = 4,00 CM, EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da



Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no edital de licitação TOMADA DE PREÇO N° TP03/2019-PMC.

1.2. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela CONTRATADA em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA.

1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO N° TP03/2019-PMC e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

02.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão: Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Transporte Terras e Obras
Unidade Executora: Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Transporte Terras e Obras.

Classificação Institucional – 1012 – Secretária Municipal de Transporte Terras e Obras.

Classificação Funcional – 15.451.0612.1-008.0000 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recursos: 01.01.00 – Recursos Ordinários e Outros

Classificação Institucional – 12 – Secretária Municipal de Transporte Terras e Obras.

Classificação Funcional – 15.122.0052.2-072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00 = OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recursos: 010.000 – Recursos Ordinários.

3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) **RECURSOS PRÓPRIOS.**

04. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. O valor dos serviços ora contratados importa em(.....).

4.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.



5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDADOS

5.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

5.2. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização do Departamento de Convênios, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;

5.3. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

5.4. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;

5.5. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição correspondente, firmada por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

5.6. A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

5.7. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

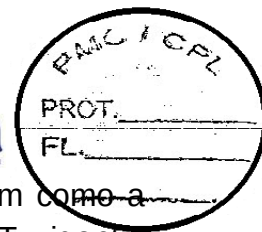
5.8. Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

5.9. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **Prefeitura Municipal de Cametá**;

5.10. Aparcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

5.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência



Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT vigente, acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

5.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

5.14. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

5.15. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

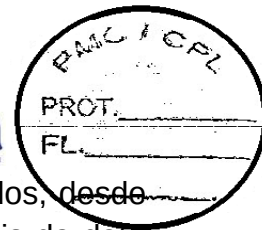
6.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta TOMADA DE PREÇO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em



razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5. Caberá à CONTRATADA:

6.5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento Contratual, obriga-se, ainda a licitante a:

6.5.1.1. Entregar no Departamento de Licitações no ato da assinatura do contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: caso opte por esta modalidade, a licitante deverá requerer a Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Cametá, o número da conta corrente junto ao Tesouro Municipal para realização de depósito com identificação.

a.1.) Para realização de depósito identificado a licitante deverá informar o **CNPJ/CPF DO DEPOSITANTE**.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

c) Fiança Bancária. Neste caso, esta deverá ser, a critério da licitante fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Departamento de Contratos, sob pena de rescisão contratual.

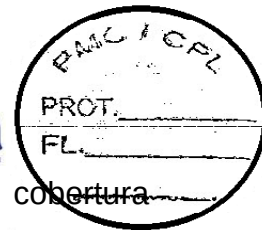
d) Seguro Garantia:

d.1.) Entregar a via original da apólice completa, com Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

d.2.) Cópia das Condições Contratuais gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

d.3.) Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

d.4.) Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador,



independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

d.4.1.) Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

d.5.) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 3 de junho de 2003;

d.6.) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

6.5.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, atualizada a partir da data de recolhimento junto ao Tesouro Estadual.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

7.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

7.3. A Contratante se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte os quantitativos estimados para a contratação, sem nenhum dolo para a administração municipal.

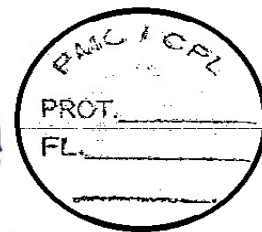
8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;

8.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.4. Compete à **Secretaria Municipal de Transportes Terras e Obras de Cametá** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor



9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de xx (xxxxx) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

9.2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.

10.2. Fica designado o(a) servidor(a), matrícula nº, inscrito(a) no CPF, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

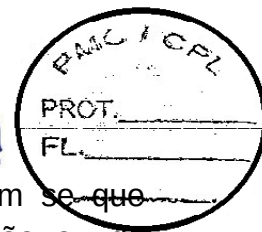
11.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

11.3. Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

11.4. Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. Durante 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,



às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em....., prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, na forma da lei.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no edital da TOMADA DE PREÇO N° TP03/2019-PMC.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

16.2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá,.....

MUNICÍPIO DE CAMETÁ– PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP03/2019



CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Papel timbrado da empresa)
(MODELO QUE DEVERÁ SER ADAPTADO A EXECUÇÃO DA OBRA)

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



ANEXO IV
(papel timbrado da empresa)
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
(MODELO QUE DEVERÁ SER ADAPTADO AO PERÍODO DE EXECUÇÃO
DA OBRA)

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1 – DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra aqui proposta visa a pavimentação asfáltica PAVIMENTAÇÃO/ RECAPEAMENTO ASFÁTICO NAS VIAS PÚBLICAS, no Município de Cametá/PA. As ruas selecionadas, suas extensões e seus respectivos trechos serão designadas pela **CONTRATANTE**.

O revestimento asfáltico será o CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) que terá que seguir as Normas Técnicas em vigor e a literatura consagrada.

A diante, no capítulo de especificações técnicas, maiores detalhes sobre a execução deste serviço.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Introdução

Estas especificações técnicas têm por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigida para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias das obras de pavimentação (recapeamento 4,00cm) asfáltica em CBUQ.

Será obrigatória a execução pela **CONTRATADA** do controle tecnológico inclusive com o fornecimento de **LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E RESULTADOS DOS ENSAIOS** realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

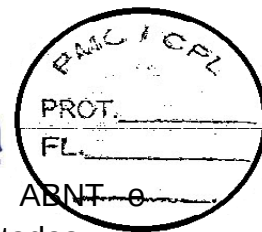
2.2 – Generalidades

Será construída pelo proprietário (**CONTRATANTE**) em acordo com os responsáveis técnicos, equipe para fiscalização do cumprimento destas especificações técnicas, dos projetos executivos, dos materiais, das normas e de tudo que for necessário para manter a qualidade desse serviço.

Todos estes materiais empregados na execução da obra deverão atender as especificações técnicas, normas em vigor e, estarão sujeitas a aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, que poderão impugnar a sua utilização ou mandar fazer qualquer serviço, quando não atingir valores de ensaio ou controle estabelecido por normas.

Na falta de materiais ou produtos aqui especificados, serão aceitos como SIMILARES, àqueles que, atendendo as normas da ABNT, e especificações técnicas do DNIT, que sejam consideradas como tais pela equipe de **FISCALIZAÇÃO**.

Não será permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela **FISCALIZAÇÃO**. Todos os



materiais e métodos executivos deverão seguir as normas da ABNT e especificações técnicas do DNIT, mesmo que sejam explicitamente citadas.

3 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.1 – CBUQ

3.1.1 – Definição

O revestimento asfáltico neste projeto será o CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com espessura de 4 cm compactados.

3.1.1.1 – Materiais

Para efeito de dosagem do CBUQ, partiremos de dados utilizados na região em que para classificação na faixa B do DNIT, são utilizados os seguintes materiais:

- Brita
- Pedrisco
- Areia natural
- Filer
- CAP 50/70 (cimento asfáltico de petróleo)

Observação: Essa mistura dar-se-á em usina apropriada em quantidades para o enquadramento da faixa do DNER e obedecendo as especificações técnicas DNER-ES-313/97.

3.1.1.2 – Ligante

Será utilizado o CAP 50/70, na porcentagem de 4,5% e 7,5% com ligante para a elaboração do traço CBUQ.

3.1.1.3 – Pintura de ligação

Será utilizada emulsão asfáltica RR2C, com taxa recomendada de ligante betuminoso residual de 0,3 1/m² a 0,4 3/m². Antes da aplicação a emulsão deverá ser diluída a proporção de 1:1cm água. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 1/m² a 1,01/m².

3.1.1.4 – Agregados

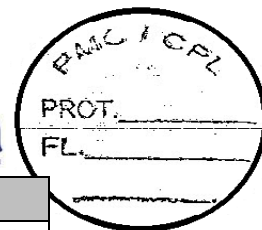
Como o agregado será usado na mistura de brita, pedrisco e areia natural, nas proporções aproximadas que deverão ter seus quantitativos aferidos, para enquadrar na faixa B do DNER:

- Brita 43%
- Pedrisco 25%
- Areia natural 30%

3.1.1.5 – Filer

Como filer poderá ser utilizado o pó calcário, cal instinta, cinza volante ou cimento portland.

A granulometria da mistura seca deverá ser enquadrada na seguinte faixa:



Peneira	% Passante
1 ½	100
1	95-100
¾	80-100
Nº 4	28-60
Nº 10	20-45
Nº 40	10-32
Nº 200	3-8

3.1.1.6 – Dosagem da mistura

A mistura seca deverá enquadrar-se dentro da faixa granulométrica descrita acima e ter uma porcentagem material betuminoso entre 4,5% e 7,5% que proporcione um ensaio de estabilidade de Marshall no valor mínimo de 350 kg para 75 golpes.

3.1.2 – Equipamentos

Todo equipamento do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, para que sejam aferidos seus pesos, estado de conservação, energia de compactação quando necessários, alinhamento de mesa de vidro-acabadora, etc., sem o que não será dada a ordem de serviço.

3.1.3 – Execução

Para execução da capa asfáltica, a imprimação deverá estar inteiramente limpa, curada e com pintura de ligação aplicada.

3.1.3.1 – Produção de CBUQ

A produção de CBUQ deverá ser efetuada em usina apropriada. Poderão ser usadas usinas convencionais para concreto asfáltico, havendo a necessidade do aquecimento e secagem dos agregados durante a usinagem (DNER-ES-313/97).

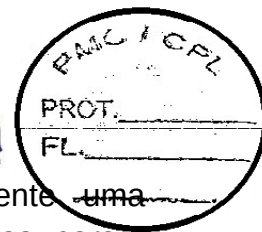
A mistura deverá ser uniforme, sendo o CAP 50/70 adicionados homogeneamente durante o ciclo da mistura, permanecendo aquecido durante o transporte e espalhamento de maneira que o início da compactação e seja uma temperatura superior a 95°C.

3.1.3.2 – Transporte de CBUQ

O CBUQ deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação em caminhões basculantes lonados, para manter a temperatura da massa asfáltica e proteger em caso de chuvas.

3.1.3.3 – Distribuição e compactação da mistura

A massa asfáltica deverá ter seu espalhamento através de vibro acabador, com espessura mínima, que proporciona após a compactação, uma camada de 4,0cm de espessura. A mistura deverá ser espalhada com tempo seco e sem chuvas. Imediatamente após o espalhamento, será iniciada a compactação com o rolo pneumático. A temperatura recomendável para



apresentação da mistura é aquela na qual o ligante apresente uma viscosidade, SAYBOLT/FUROL (DNER-ME-004), de 140+15 segundos, para o cimento asfáltico. Com os materiais utilizados na região, a temperatura deverá ser superior a 95°C

Os rolos pneumáticos deverão permitir calibragem que variem entre 35 e 120 PSI (2,5 a 8,4 kgf/cm²).

Após a compactação com o rolo pneumático, será feito o fechamento e acabamento com o rolo tipo Tandem, que deverão ter cargas entre 8 e 12 toneladas. Este equipamento deverá ser dotado de um sistema que permita a umidificação das partes rodantes, evitando que a massa asfáltica venha a aderir nos tambores.

Caso sejam empregados rolos de pneus, com pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada e consequentemente suportando pressões mais elevadas.

A compactação será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando ao eixo da pista. Nas curvas, começar sempre pelo ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada de rolo, tanto pneumático como tandem, deverá ser recoberto na passagem seguinte de pelo menos a metade da largura do rolo.

Durante a compactação não serão permitidas mudanças de direção e inversão brusca de velocidade, nem estacionamento de equipamento sobre o pavimento recém compactado. Os tambores do rolo do tipo Tandem, durante a operação de compactação deverão estar umedecidos, para evitar a adesão da massa asfáltica no tambor.

3.2 - Abertura ao trânsito

Os pavimentos recém acabados poderão ser liberados ao trânsito, após o término da compactação e resfriamento da massa asfáltica a temperatura ambiente.

4 – INSPEÇÃO E TESTES

4.1 – Generalidades

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção, a **CONTRATANTE** fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção dos projetos e as respectivas especificações técnicas e normas da ABNT, sem que esse fato, isente a **CONTRATADA** de suas responsabilidades quanto a problemas que venham a surgir no futuro. As correções necessárias seguirão criteriosamente o descrito nas especificações técnica e memorial descritivo.

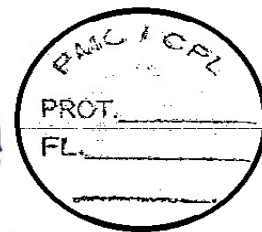
5 – FALHAS E /OU DEFEITOS



50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP03/2019



A **CONTRATADA** deverá tomar, de imediato e as suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessários para que os serviços estejam plenamente de acordo com o Projeto, Especificações, Normas, Técnicas e orientações da **CONTRATANTE**.



ANEXO VI
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de eu Responsável Técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr(a), portador da Carteira Profissional do CREA/CAU nº, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que pertine ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

(Local e Data) de de 2019

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura